ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 061, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera prazos para pagamento de tributos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 048, de 11 de maio de 2020 e suas alterações posteriores

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 022, de 25 de março de 2020, e suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ~~**Art. 1º.** Fica DECRETADO que todos os débitos tributários e não tributários municipais, com vencimentos a partir de 19 de março de 2020, poderão ser pagos até a data de 30 de junho de 2020, sem incidir juros e multa.~~
>
> **Art. 1º.** Fica DECRETADO que todos os débitos tributários e não tributários municipais, com vencimentos a partir de 19 de março de 2020, poderão ser pagos até a data de 31 de outubro de 2020, sem incidir juros e multa.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de junho de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **17/06/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/06/2020 a 17/07/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo